



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6284 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994.

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso V do Art. 65 da Constituição Estadual,

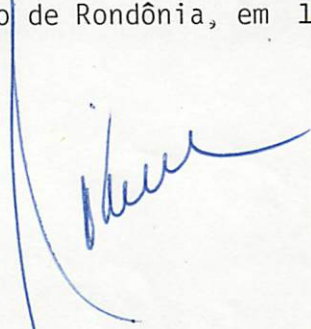
DECRETA:

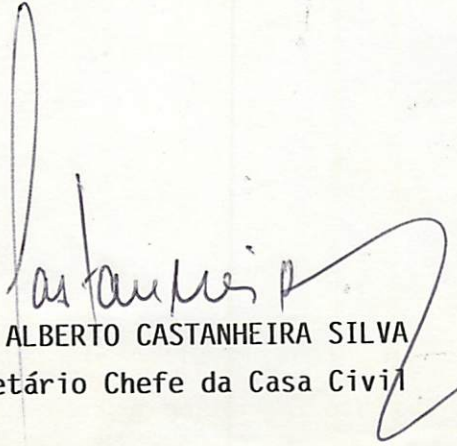
Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 28 de janeiro de 1994, o CAP PM ADM RE 00028-2 JOSÉ CARLOS BENTES GONÇALVES, nos termos do inciso I do Art. 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado em Diário Oficial nº 2962 de 18/02/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6284 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1994

TRANSFERE OFICIAL INTERMEDIÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso V do Art. 65 da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 28 de janeiro de 1994, o CAP PM ADM RE 00028-2 JOSÉ CARLOS BENTES GONÇALVES, nos termos do inciso I do Art. 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 1994.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1994, 108º da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil